

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA ENTRE AS 9 HORAS DO DIA 6 DE MAIO DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA) E AS 17 HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2024 (SEXTA-FEIRA), EM AMBIENTE VIRTUAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA.

Participaram o Excelentíssimo Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello; e os Excelentíssimos Conselheiros-Substitutos Omar Pires Dias e Francisco Júnior Ferreira da Silva (em substituição regimental ao Conselheiro Edilson de Sousa Silva).

Participou, ainda, o Procurador do Ministério Público de Contas – MPC, Dr. Adilson Moreira de Medeiros.

Ausente, devidamente justificado, o Conselheiro Edilson de Sousa Silva.

Presente também o Secretário Bel Egnaldo dos Santos Bento, Diretor do Departamento da 1ª Câmara.

A sessão foi aberta às 9 horas do dia 6 de maio de 2024, e os processos constantes da Pauta de Julgamento da Sessão Virtual n. 6/2024, publicada no DOe TCE-RO n. 3058, de 19.4.2024 — publicação em 22.4.2024, foram disponibilizados aos Conselheiros para julgamento em ambiente eletrônico.

PROCESSOS JULGADOS

1 - Processo-e n. 02128/23

Interessados: Ozias Alves dos Santos – CPF n. ***.003.542-**, Marluci Gabriel

Barbosa – CPF n. ***.816.752-**, José Carlos da Silva – CPF n. ***.533.282-**, Hermes Bordignon – CPF n. ***.082.182-**, Geferson dos Santos – CPF n. ***.654.282-**, Flavio Barbosa Pereira – CPF n. ***.014.747-**, Edison Crispin Dias – CPF n. ***.384.302-**, Eber Lopes Reis – CPF n. ***.383.521-**, Braz Carlos Correia – CPF n. ***.994.172-**, Aparecido Venâncio de Jesus ***.212.402-**, Alan Francisco Siqueira – CPF n. ***.000.242-**, Ministério Público de Contas do Estado de

Rondônia – MPC-TCE/RO.

Assunto: Pedido de Reexame, em face do Acórdão AC2-TC 00169/23. Autos

n. 01102/22.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé.

Relator: Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "Manifesta-se o Ministério Público de Contas pelo conhecimento

do presente Pedido de Reexame e, no mérito, pelo seu parcial



provimento, de forma a converter o feito de origem em Tomada de Contas Especial, com o fito de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário decorrente da indevida majoração de subsídios promovida pela Lei Municipal n. 1.954/2022, pelos fundamentos já expostos no opinativo encartado no processo".

Decisão:

"Conhecer o pedido de reexame interposto pelo Ministério Público de Contas contra o Acórdão AC2-TC 00169/23, dando provimento parcial ao recurso, com alerta, à unanimidade, nos termos do Voto do Relator."

2 - Processo-e n.

01665/22

Interessada: Associação Brasileira de Criminalística - Abc 00.497.602/0001-04. ***.829.106-**. Responsável: Samir Fouad Abboud **CPF** n. Assunto: Suposta ilegalidade equiparação Cargos. na de

Jurisdicionado: Polícia Civil – PC.

Advogados: Luiz Guilherme Ros - OAB/SP n. 463.125, Rafael Alfredi de

Matos – OAB/BA n. 23.739, Jéssica Santos Nunes Sampaio – OAB/DF n. 50.197, Marlus Santos Alves – OAB/SP n. 319.518, Edson Alves da Silva – OAB/SP n. 268.910, Jules Michelet Pereira

Queiroz e Silva - OAB/RN n. 9.946.

Relator: Conselheiro-Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA

SILVA (em substituição regimental ao Conselheiro EDILSON DE

SOUSA SILVA).

Manifestação Ministerial Eletrônica:

"O Ministério Púbico de Contas, pelos fundamentos expostos no opinativo encartado nos autos, manifesta-se no sentido de que esse egrégio Tribunal de Contas:

- I preliminarmente, conheça da Denúncia, por atender aos requisitos de admissibilidade, julgando-a parcialmente procedente, quanto ao mérito, pelas seguintes irregularidades, sem pronúncia de nulidade: a) inovação, sem previsão legal, na descrição das atividades relativas ao cargo de datiloscopista policial, dispostas incisos II, III, e X, "e", do art. 6°, da Resolução n. 08/2022/PCCONSUPOL;
- b) Exigência, sem previsão legal, de teste físico, prova prática de microcomputador, exame psicotécnico e exigência da carteira nacional de habilitação, categoria "B", para os cargos de datiloscopista, delegado de polícia, médico legista e técnico em necropsia:

II – aplique multa ao responsável, Delegado-Geral da Polícia Civil, Samir Fouad Abboud, com fundamento no art. 55, II, da Lei Complementar n. 154/96, pelo cometimento das irregularidades acima indicadas;

III – determine à Polícia Civil do Estado de Rondônia, por seu atual



gestor, que em certames futuros não reproduza as irregularidades aqui comunicadas, sob pena de nova imposição de multa, nos

termos do art. 55 da Lei Complementar n. 154/96".

Decisão: "Conhecer da denúncia, no mérito, julgar parcialmente procedente,

em pronúncia de nulidade dos atos já praticados, com aplicação de multa, e com alerta, à unanimidade, nos termos do Voto do Relator."

3 - Processo-e n. 03271/23

Responsável: Cleverson Brancalhão da Silva – CPF n. ***.393.882-**.

Assunto: Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Origem: Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – Caerd.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "O Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer já

encartado aos autos, manifesta-se pela legalidade do edital e encaminhamento aos responsáveis das recomendações pontuadas

no derradeiro relatório técnico e no opinativo ministerial".

Decisão: "Conhecer e considerar legal o Edital de Processo Seletivo

Simplificado n. 4/2023-CAERD-CGAF, com recomendação, e com alerta, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do

Relator."

4 - Processo-e n. 00226/24

Interessado: Celestino dos Prazeres Lopes Lamego – CPF n. ***.151.287-**.

Responsáveis: Tiago Cordeiro Nogueira – CPF n. ***.077.502-**, Maria Rejane

Sampaio dos Santos Vieira – CPF n. ***.252.482-**.

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia – Iperon.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "O Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer encartado

no processo, manifesta-se pela legalidade e consequente concessão

de registro ao ato de inativação em apreciação."

Decisão: "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, à

unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

5 - Processo-e n. 02642/23

Interessados: Ana Luisa Gomes Valois de Carvalho – CPF n. ***.212.102-**,

Vlademir Valois de Carvalho - CPF n. ***.205.002-**.

Responsáveis: Tiago Cordeiro Nogueira – CPF n. ***.077.502-**, Maria Rejane

Sampaio dos Santos Vieira – CPF n. ***.252.482-**.



Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia – Iperon.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "O Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer encartado

no processo, manifesta-se pela legalidade e consequente concessão

de registro ao ato de inativação em apreciação."

Decisão: "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, à

unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

6 - Processo-e n. 00420/24

Interessada: Maria Aleides Gonçalves do Amaral Rocha – CPF n. ***.227.514-

**

Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira – CPF n. ***.077.502-**.

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia – Iperon.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "O Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer encartado

no processo, manifesta-se pela legalidade e consequente concessão

de registro ao ato de inativação em apreciação."

Decisão: "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, à

unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

7 - Processo-e n. 00264/24

Interessada: Raimunda do Nascimento Moreno – CPF n. ***.533.672-**.

Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira – CPF n. ***.077.502-**.

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia – Iperon.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "O Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer encartado

no processo, manifesta-se pela legalidade e consequente concessão

de registro ao ato de inativação em apreciação."

Decisão: "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, à



8 - Processo-e n. 00244/24

Interessado: Mauro Celito Bortolozzo – CPF n. ***.526.309-**.

Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira – CPF n. ***.077.502-**.

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia – Iperon.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "O Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer encartado

no processo, manifesta-se pela legalidade e consequente concessão

de registro ao ato de inativação em apreciação."

Decisão: "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, à

unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

9 - Processo-e n. 00151/24

Interessada: Izabel Viana – CPF n. ***.001.662-**.

Responsáveis: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira – CPF n. ***.252.482-**,

Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**.

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia – Iperon.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "O Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer encartado

no processo, manifesta-se pela legalidade e consequente concessão

de registro ao ato de inativação em apreciação."

Decisão: "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, à

unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

10 - Processo-e n. 00259/24

Interessada: Margareth de Souza Lima – CPF n. ***.562.602-**.

Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira – CPF n. ***.077.502-**, Maria Rejane

Sampaio dos Santos Vieira - CPF n. ***.252.482-**.

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia – Iperon.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "O Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer encartado

no processo, manifesta-se pela legalidade e consequente concessão

de registro ao ato de inativação em apreciação."

Decisão: "Considerar legal a Portaria Presidência n. 592/2018, de 7.5.2018,



publicada no Diário da Justiça n. 084, de 8.5.2018, ratificada pelo Ato Concessório de Aposentadoria n. 1053, de 4.9.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 166, de 5.9.2019, referente à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor de Margareth de Souza Lima, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator."

11 - Processo-e n. 00128/24

Interessada: Neurizete Pezzin – CPF n. ***.903.912-**.

Responsáveis: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira – CPF n. ***.252.482-**,

Tiago Cordeiro Nogueira – CPF n. ***.077.502-**.

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia – Iperon.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "O Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer encartado

no processo, manifesta-se pela legalidade e consequente concessão

de registro ao ato de inativação em apreciação."

Decisão: "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, à

unanimidade, nos termos da Proposta de Voto do Relator."

12 - Processo-e n. 02915/23

Interessados: Luis Felipe Meneguci Lemos – CPF n. ***.715.887-**, Marco

Antônio Meneguci Lemos – CPF n. ***.715.677-**, Fernando Henrique Meneguci Lemos – CPF n. ***.716.027-**, Nilceia

Maria Meneguci - CPF n. ***.691.977-**.

Responsáveis: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**, Universa

Lagos – CPF n. ***.828.672-**.

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia – Iperon.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "O Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer encartado

no processo, manifesta-se pela legalidade e consequente registro do

ato concessório de pensão em apreciação."

Decisão: "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, à



13 - Processo-e n. 00265/24

Interessada: Neusa Soares Ferreira Souza – CPF n. ***.733.179-**. Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira – CPF n. ***.077.502-**.

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia – Iperon.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "O Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer encartado

no processo, manifesta-se pela legalidade e consequente registro do

ato concessório de pensão em apreciação."

Decisão: "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, à

unanimidade, nos termos da Proposta de Voto do Relator."

14 - Processo-e n. 00240/24

Interessado: Romero Silva Cabral – CPF n. ***.161.164-**.

Responsáveis: Tiago Cordeiro Nogueira – CPF n. ***.077.502-**, Maria Rejane

Sampaio dos Santos Vieira - CPF n. ***.252.482-**.

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia – Iperon.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "O Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer encartado

no processo, manifesta-se pela legalidade e consequente registro do

ato concessório de pensão em apreciação."

Decisão: "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, à

unanimidade, nos termos da Proposta de Voto do Relator."

15 - Processo-e n. 03311/23

Interessado: Jaime Alvarez Lhano – CPF n. ***.263.072-**.

Responsável: Reni Parente da Silva Teles – CPF n. ***.027.772-**.

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais

de Nova Mamoré.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "O Ministério Público de Contas, na mesma senda da análise da

unidade técnica, manifesta-se pela legalidade e consequente

concessão de registro ao ato de inativação em apreciação."

Decisão: "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, à



16 - Processo-e n. 00293/24

Interessada: Marta Maria de Oliveira – CPF n. ***.721.153-**.

Responsáveis: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira – CPF n. ***.252.482-**,

Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**.

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia – Iperon.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "O Ministério Público de Contas, nos termos do opinativo

encartado no processo, manifesta-se pela legalidade e consequente

concessão de registro ao ato de inativação em apreciação."

Decisão: "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, à

unanimidade, nos termos da Proposta de Voto do Relator."

17 - Processo-e n. 00529/24

Interessada: Cleonice Mattara – CPF n. ***.732.402-**.

Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira – CPF n. ***.077.502-**.

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia – Iperon.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "O Ministério Público de Contas, nos termos do opinativo

encartado no processo, manifesta-se pela legalidade e consequente

concessão de registro ao ato de inativação em apreciação."

Decisão: "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, à

unanimidade, nos termos da Proposta de Voto do Relator."

18 - Processo-e n. 00238/24

Interessada: Neusa Ribeiro da Silva – CPF n. ***.621.509-**. Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira – CPF n. ***.077.502-**.

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia – Iperon.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "O Ministério Público de Contas, nos termos do opinativo

encartado no processo, manifesta-se pela legalidade e consequente

concessão de registro ao ato de inativação em apreciação."

Decisão: "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, à



19 - Processo-e n. 00582/24

Interessado: Reginaldo Vaz de Almeida – CPF n. ***.813.891-**. Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira – CPF n. ***.077.502-**.

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia – Iperon.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "O Ministério Público de Contas, nos termos do opinativo

encartado no processo, manifesta-se pela legalidade e consequente

concessão de registro ao ato de inativação em apreciação."

Decisão: "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, à

unanimidade, nos termos da Proposta de Voto do Relator."

20 - Processo-e n. 00494/24

Interessado: Filipe Tomaz Evangelista – CPF n. ***.794.567-**. Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira – CPF n. ***.077.502-**.

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia – Iperon.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "O Ministério Público de Contas, nos termos do opinativo

encartado no processo, manifesta-se pela legalidade e consequente

concessão de registro ao ato de inativação em apreciação."

Decisão: "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, à

unanimidade, nos termos da Proposta de Voto do Relator."

21 - Processo-e n. 00097/24

Interessado: Helio Barcelos Ferreira – CPF n. ***.941.799-**.

Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira – CPF n. ***.077.502-**.

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia – Iperon.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "O Ministério Público de Contas, nos termos do opinativo

encartado no processo, manifesta-se pela legalidade e consequente

concessão de registro ao ato de inativação em apreciação."

Decisão: "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, à



22 - Processo-e n. 00122/24

Interessada: Hilda Weiber – CPF n. ***.892.859-**.

Responsáveis: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira – CPF n. ***.252.482-**,

Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**.

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia – Iperon.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "O Ministério Público de Contas, nos termos do opinativo

encartado no processo, manifesta-se pela legalidade e consequente

concessão de registro ao ato de inativação em apreciação."

Decisão: "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, à

unanimidade, nos termos da Proposta de Voto do Relator."

23 - Processo-e n. 00417/24

Interessada: Sandra Maria Candido – CPF n. ***.150.584-**. Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira – CPF n. ***.077.502-**.

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia – Iperon.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "O Ministério Público de Contas, nos termos do opinativo

encartado no processo, manifesta-se pela legalidade e consequente

concessão de registro ao ato de inativação em apreciação."

Decisão: "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, à

unanimidade, nos termos da Proposta de Voto do Relator."

24 - Processo-e n. 00385/24

Interessada: Amelia Garcia Machado – CPF n. ***.797.151-**. Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira – CPF n. ***.077.502-**.

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia – Iperon.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "O Ministério Público de Contas, na mesma senda da análise da

unidade técnica, manifesta-se pela legalidade e consequente

concessão de registro ao ato de inativação em apreciação."

Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à



25 - Processo-e n. 00214/24

Interessada: Lucilia Alves da Cunha – CPF n. ***.238.922-**.

Responsáveis: Tiago Cordeiro Nogueira – CPF n. ***.077.502-**, Maria Rejane

Sampaio dos Santos Vieira - CPF n. ***.252.482-**.

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia – Iperon.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "O Ministério Público de Contas, na mesma senda da análise da

unidade técnica, manifesta-se pela legalidade e consequente

concessão de registro ao ato de inativação em apreciação."

Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à

unanimidade, nos termos da proposta de decisão do Relator."

26 - Processo-e n. 00429/24

Interessada: Rosangela Xavier Palhano – CPF n. ***.644.173-**. Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira – CPF n. ***.077.502-**.

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia – Iperon.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "O Ministério Público de Contas, na mesma senda da análise da

unidade técnica, manifesta-se pela legalidade e consequente

concessão de registro ao ato de inativação em apreciação."

Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à

unanimidade, nos termos da proposta de decisão do Relator."

27 - Processo-e n. 03292/23

Interessado: Carlos Barbosa – CPF n. ***.111.802-**.

Responsável: Agostinho Castello Branco Filho – CPF n. ***.114.077-**.

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: O Ministério Público de Contas, na mesma senda da análise da

unidade técnica, manifesta-se pela legalidade e consequente

concessão de registro ao ato de inativação em apreciação."

Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à



28 - Processo-e n. 00771/23

Interessada: Elisangela Barbosa Costa – CPF n. ***.230.812-**. Responsável: Ivan Furtado de Oliveira – CPF n. ***.628.052-**.

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho.

Suspeição: Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "O Ministério Público de Contas, nos termos do opinativo

encartado no processo (Parecer n. 129/2023-GPETV), tendo em vista que efetuadas as medidas de retificação e recomendação ali indicadas, manifesta-se pela legalidade e consequente registro do

ato concessório de pensão em apreciação."

Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à

unanimidade, nos termos da proposta de decisão do Relator."

29 - Processo-e n. 00234/24

Interessada: Marili Cardozo – CPF n. ***.927.392-**.

Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira – CPF n. ***.077.502-**.

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia – Iperon.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Manifestação Ministerial

Eletrônica: "O Ministério Público de Contas, na mesma senda da análise da

unidade técnica, manifesta-se pela legalidade e consequente

concessão de registro ao ato de inativação em apreciação."

Decisão: "Considerar legal o ato, com determinação de registro, à

unanimidade, nos termos da proposta de decisão do Relator."

PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

1 - Processo-e n. 02849/22

Interessada: Lc Fornecimento de Alimentos Preparados Ltda. - Me

21.371.478/0001-06.

Responsáveis: Fernanda Ferreira de Oliveira Silva – CPF n. ***.709.392-**,

Maiara Marcélia Lima Santos – CPF n. ***.023.652-**, Michelle Dahiane Dutra Mendes Santos – CPF n. ***.963.642-**, Jefferson Ribeiro da Rocha – CPF n. ***.686.602-**, Semayra Gomes do

Nascimento - CPF n. ***.531.482-**.

Assunto: Supostas irregularidades no fornecimento de alimentação



hospitalar.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde – Sesau.

Advogados: Tiago Ramos Pessoa – OAB/RO n. 10566, Andrey Cavalcante de

Carvalho – OAB/RO n. 303-B, Paulo Barroso Serpa – OAB n.

4923.

Suspeição: Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO.

Relator: Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA.

Observação: Retirado de pauta por meio do Despacho n. 0084/2024-

GCVCS/TCERO, no Documento 02338/24 (ID1563259), com determinação para inclusão na 9ª Sessão Presencial a ser realizada

em 25/06/2024.

2 - Processo-e n. 00110/24

Interessada: Ruth de Fatima Pimenteli – CPF n. ***.929.302-**.

Responsáveis: Tiago Cordeiro Nogueira – CPF n. ***.077.502-**, Maria Rejane

Sampaio dos Santos Vieira – CPF n. ***.252.482-**.

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal.

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de

Rondônia – Iperon.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS.

Observação: Retirado de pauta por meio do Memorando n. 082/20204 (Sei n.

004271/2024), em conformidade com o pedido do Relator.

3 - Processo-e n. 01929/23

Interessada: Amacol – Amazônia Comercial, Serviços e Locação de Máquinas

Ltda. - CNPJ: 84.616.069/0001-34.

Responsáveis: Cleverson Brancalhão da Silva – CPF n. ***.393.882-**, Dalmon

Lopes Rodrigues — CPF n. ***.977.472-**, Lauro Fernandes da Silva Júnior — CPF n. ***.691.022-**, Liliam Lima de Lucena — CPF n. ***.648.302-**, América Maria Ruiz de Lima Verde

Ferreira - CPF n. ***.078.832-**.

Assunto: Supostas irregularidades no Pregão eletrônico n.

006/2023/CAERD/RO, Processo Administrativo

0003.068290/2022-82/CAERD.

Jurisdicionado: Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – Caerd.

Advogados: Larissa Mendes dos Santos – OAB n. 12058/RO, Felipe Gurjão

Silveira – OAB n. 5320/RO, Renata Fabris Pinto Gurjão –

OAB/RO n. 3126.

Suspeição: Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO.

Relator: Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS

Observação: Processo retirado de pauta por meio do Memorando n. 077/2024-

GCSOPD (Sei n. 004132/2024).



PROCESSOS PEDIDO DE VISTA

1 - Processo-e n. 02650/22

Responsáveis: Celio de Jesus Lang – CPF n. ***459.492-**; Emerson Gomes dos

Reis – CPF n. ***.365.712-**; Joao Batista Lima – CPF n. ***.808.897-**; Maria Aparecida De Oliveira – CPF n.

***.689.302-**.

Assunto: Edital de Pregão Eletrônico n. 014/CIMCERO/2022, cujo objeto é

o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Mobiliários Escolares (Processo Administrativo n. 1-

215/CIMCERO/2022).

Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de

Rondônia.

Advogado: Angelo Luiz Ataide Moroni – OAB/RO n. 3.880.

Relator: Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO.

Revisor: Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA.

Observação: Pedido de vista solicitado na sessão do dia 06/05/2024 pelo

Conselheiro Valdivino Crispim de Souza.

Porto Velho, 5 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Presidente da 1ª Câmara Matrícula 109